



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Lei 565/2015.

Súmula: Altera a redação dos Artigos 2º e 8º, da Lei Municipal nº 535/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Artigo 1º: O § 3º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 535/ 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Artigo 2º: O Artigo 8º, da Lei Municipal nº 535/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para o fornecimento de alimentação.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 1º de Maio de 2015.

Conselheiro Mairinck, 19 de Maio de 2015.

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal